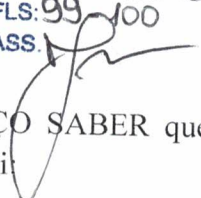




MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL N.º 4.951, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

PUBLICADO

DATA: 01/09/2022
EDIÇÃO Nº: 25/96
FLS: 99/100
ASS: 

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste aos vencimentos dos servidores públicos municipais da educação regidos pela Lei Municipal n.º 4.260 de 21 de novembro de 2014.


FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo, por ato próprio, autorizado a conceder reajuste aos vencimentos dos servidores municipais da educação regidos pela Lei Municipal n.º 4.260 de 21 de novembro de 2014, no percentual de 2,00% (dois por cento).

Art. 2º Ficam automaticamente no momento de compilação alterados os valores constantes no Anexo I da Lei Municipal n.º 4.260 de 21 de novembro de 2014.

Art. 3º Esta Lei possui de caráter especial em relação aos estatutos e demais legislações e entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 31 de agosto de 2022.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL